



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL 439, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO EM	31 / 08 / 2021
No (a)	Mural da PM Natalândia
Por meio	Ofício
Devendo ser retirado em	30 / 09 / 2021
ASSINATURA	Juliano Tiveron
CPF:	389.637.188-25

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG autorizado a abrir no orçamento do Município, crédito adicional especial, conforme segue:

Código	Descrição
02.07.01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.1501.1021	Pavimentação/Recapeamento de Vias Públicas
4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos 164	Emendas Parlamentares – Transferência Especial
Valor	R\$250.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor a que refere o *caput* com os rendimentos financeiros advindos da aplicação financeira dos referidos recursos.

Art. 2º. Para fazer face as despesas a que refere o artigo 1º, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação, provenientes de Emendas Parlamentares – Transferência Especial, bem como dos rendimentos de aplicação financeira a eles vinculados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 31 de agosto de 2021; 25º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito